



3º Relatório Mensal de Atividades

Março de 2024

**CANARANA AGRO COMERCIAL DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE FUMO EIRELI,
COMERCIAL DE TABACOS SANTANDER EIRELI e**

JOSE CLAUDIR MACHADO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 5008196-85.2023.8.21.0007


INCIDENTE PROCESSUAL N.º 5002840-75.2024.8.21.0007

JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMAQUÃ/RS

JUIZ: DR. RODRIGO DUTRA DORNELLES DUARTE

Sumário

01	Considerações iniciais	06	Informações Operacionais
02	Cronograma Processual	07	Plano de Recuperação Judicial
03	Histórico das Recuperandas	08	Considerações Finais
04	Informações sobre as Recuperandas	09	Anexos
05	Estrutura do Passivo		



01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial

O Administrador Judicial é o agente auxiliar da justiça e de confiança do Juiz que, ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o encargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever da Administração Judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor, porquanto este permanece na gestão empresarial.

O resultado dessa fiscalização é materializado por meio da apresentação de relatórios mensais de atividades (RMA), cujo dever é estabelecido à Administração Judicial no art. 22, II, 'c', da Lei n.º 11.101/05 (LRF), recentemente incluída pela Lei n.º 14.112/20, segundo o qual:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

II – na recuperação judicial:

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020).

As informações apresentadas nos relatórios serão baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pelas Recuperandas, sob as penas do art. 171 da LRF. Tais informações, todavia, **não serão objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria**, de forma que não se poderá garantir ou afirmar a sua correção, precisão e completude.

Isso porque, como bem referem Daniel Carnio e Alexandre Correa, “a intenção do legislador nessa norma é a de que a administração verifique a plausibilidade e a veracidade da documentação apresentada pelo devedor, servindo como efetivo ente fiscalizatório”. Mais adiante, acrescentam que “a inclusão da alínea ‘c’, inciso II, do referido artigo não ocorreu para responsabilizar o auxiliar do juízo por informações inverídicas prestadas pela recuperanda”, mas sim para obrigá-lo “a fiscalizar essas informações e conferir, dentro das suas possibilidades de trabalho, se os dados possuem lastro na realidade da empresa” (COSTA, Daniel Carnio. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005/ Daniel Carnio Costa, Alexandre Correa Nasser de Melo – Curitiba: Juruá, 2021, pp. 107-109).

O presente relatório, portanto, não objetiva atestar a veracidade e a conformidade das informações contábeis e financeiras prestadas pelos devedores. Objetiva, por outro lado, conferi-las, a fim de aferir se guardam embasamento com a realidade coletada pela Administração Judicial nas vistorias – físicas ou virtuais – realizadas nas instalações das recuperandas.

01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial

Nesse sentido, o presente relatório tem como objetivo reunir, de forma sintética, as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial das Recuperandas CANARANA AGRO COMERCIAL DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE FUMO EIRELI, COMERCIAL DE TABACOS SANTANDER EIRELI e JOSE CLAUDIR MACHADO, ofertando ao Juiz, ao Ministério Público, aos credores e aos demais interessados um relato transparente dos principais fatos ocorridos no período analisado.

O período objeto de análise processual e operacional corresponde ao mês de **março/2024**.

Ao lado, apresenta-se as atividades desempenhadas por esta Equipe Técnica.

Resumo das Atividades de Competência da AJ

Atendimento e prestação de informações aos credores;

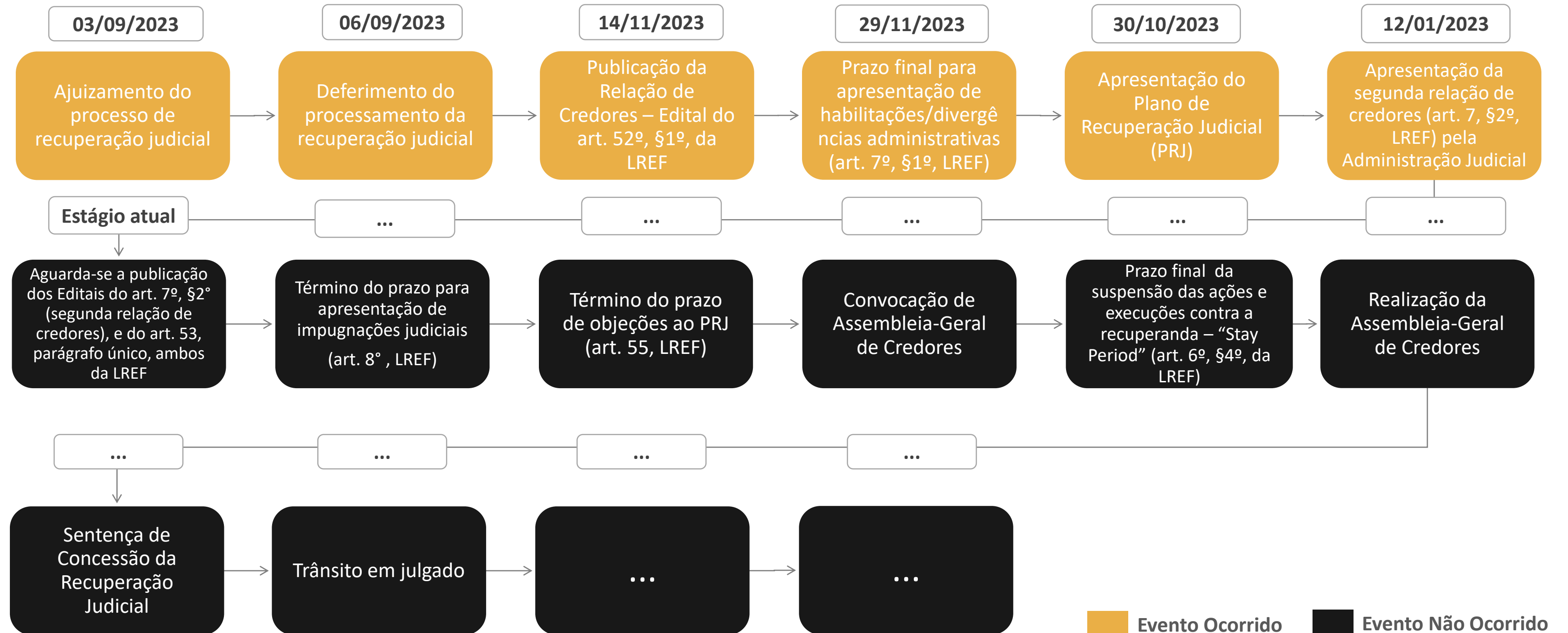
Solicitação e análise da documentação contábil, bem como das atividades das Recuperandas;

Vistoria à sede dos empresários, de forma a verificar a continuidade da atividade e angariar informações sobre a operação;

Elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA), fiscalização dos procedimentos inerentes ao correto andamento do processo de recuperação judicial e prestação de informações ao Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Camaquã/RS.

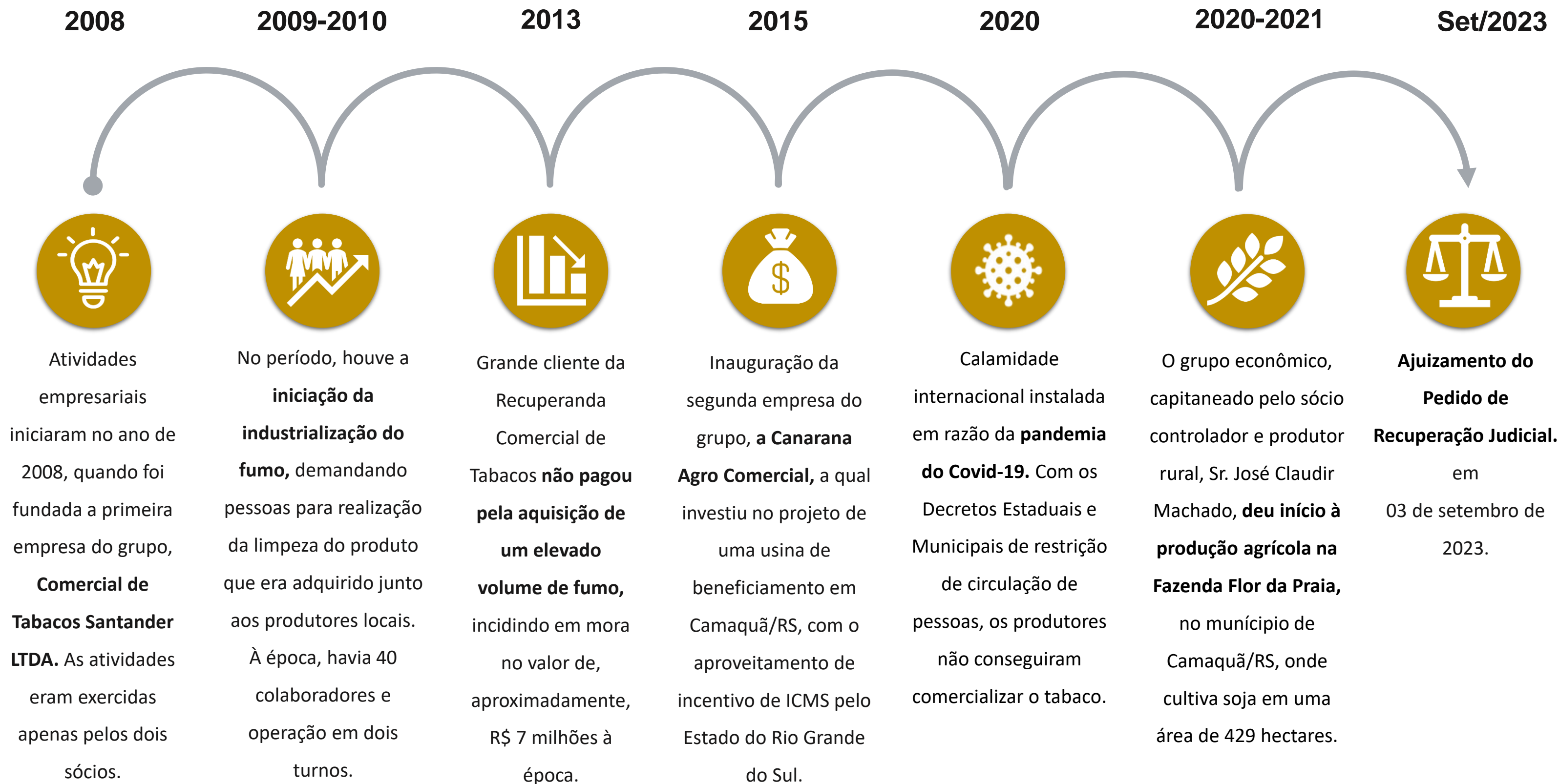
02. Cronograma Processual

Canarana Agro Comercial do Brasil Importação e Exportação de Fumo EIRELI e outros



03. Histórico das Recuperandas

Breve histórico



04. Informações sobre as Recuperandas

Descrição das atividades



Razão Social: Canarana Agro Comercial do Brasil Importação e Exportação de Fumo EIRELI



CNPJ: 22.529.998/0001 - 59



Sede: Rodovia BR-116, S/N, KM 392, Bairro São Carlos, Camaquã/RS (CEP: 96787-450)



Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada



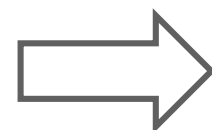
Objeto Social: Processamento industrial de fumo; comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado, comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos, outros.



Capital Social: R\$ 400.000,00

José Claudir Machado

Silvani de Souza Kilppe



R\$ 400.000,00



Razão Social: Comercial de Tabacos Santander EIRELI



CNPJ: 10.222.482/0001 - 88



Sede: Avenida Theodoro Zenker, nº 331, galpão, Bairro Centro, Cerro Grande do Sul/RS (CEP 96770-000)



Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada



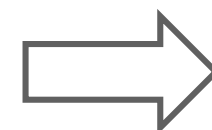
Objeto Social: Processamento industrial de fumo; comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado e transporte rodoviário de carga.



Capital Social: R\$ 200.000,00

Roger da Silva Laguna

Pablo Tavares Spolavori



R\$ 200.000,00



Razão Social: José Claudir Machado



CPF: 905.962.420 - 34



Sede: Avenida Theodoro Zenker, nº 331, galpão, Bairro Centro, Cerro Grande do Sul/RS (CEP 96770-000)



Natureza Jurídica: Empresário individual



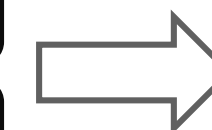
Objeto Social: Processamento industrial de fumo; comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado e transporte rodoviário de carga.



Capital Social: R\$ 200.000,00

José Claudir Machado

Pablo Tavares Spolavori



R\$ 200.000,00

04. Informações sobre as Recuperandas

Localização



Abaixo, apresenta-se os endereços das atividades principais:

- EST Brasino Cerro Grande, nº 4641, APT 17, Bairro Início Vila Brasino, Cerro Grande do Sul/RS (CEP: 96770 - 000)
- Avenida Theodoro Zenker, nº 171, Sala 14, Bairro Centro Comercial Patro, Cerro Grande do Sul/RS (CEP 96770 - 000)

Conforme diligência realizada pela Administração Judicial, as Empresas não desempenham quaisquer atividades nos endereços constantes em seus registros perante a Junta Comercial.

Por essa razão, esta Equipe Técnica solicitou a intimação das Devedoras para a comprovação da reabertura dos locais das Empresas com a devida formalização da alteração de endereços na Junta Comercial.

Sobreveio, após despacho proferido no Evento 125 dos autos da Recuperação Judicial, para o fim de conceder o prazo derradeiro de 20 dias para que as alterações postuladas fossem promovidas.

Os representantes das Recuperandas, por meio do Evento 166, anexaram ao processo os documentos que comprovam a regularização e atualização dos endereços das empresas perante a Junta Comercial.

04. Informações sobre as Recuperandas

Áreas agrícolas

→ Área de 429 hectares na Fazenda Flor da Praia, localizada no Município de Camaquã/RS, produção possibilitada pela existência do Contrato de Parceria Agrícola entabulado entre o recuperando José Claudir Machado e a empresa Agropecuária Festival LTDA. Nesta propriedade, atualmente, há o plantio de soja na totalidade da área. Trata-se da única atividade empresarial desenvolvida pelo grupo.

→ Área de 500 hectares na Fazenda Estrela do Norte, localizada no Município de Herval/RS, produção possibilitada pela existência do Contrato de Arrendamento entabulado entre o recuperando José Claudir Machado e a empresa Agropecuária Agrosilveira LTDA. Conforme noticiado pela Administração nos autos da recuperação, a proprietária das terras da Fazenda Estrela do Norte, localizada no Município de Herval/RS, ajuizou, em desfavor do recuperando José Claudir Machado, ação de despejo cumulado com cobrança, tombada sob o nº 5000094-77.2023.8.21.0103, que tramita perante a Vara Judicial da Comarca de Herval/RS, objetivando a retirada do devedor da posse do imóvel rural. Em cumprimento de mandado, a oficiala de justiça atestou que o Sr. José Claudir Machado e seus funcionários retiraram-se das terras há considerável tempo. A ordem de despejo foi deferida.

→ Área de 577 hectares na Fazenda Mariana, localizada no Município de Gaúcha do Norte/MT, produção possibilitada pela existência do Contrato de Arrendamento entabulado entre o recuperando José Claudir Machado e o Sr. Pedro Luiz Camponogara (EVENTO 1 – COMP16 – Págs. 13/18). Não há, no local, qualquer atividade rural desenvolvida pelo produtor rural.

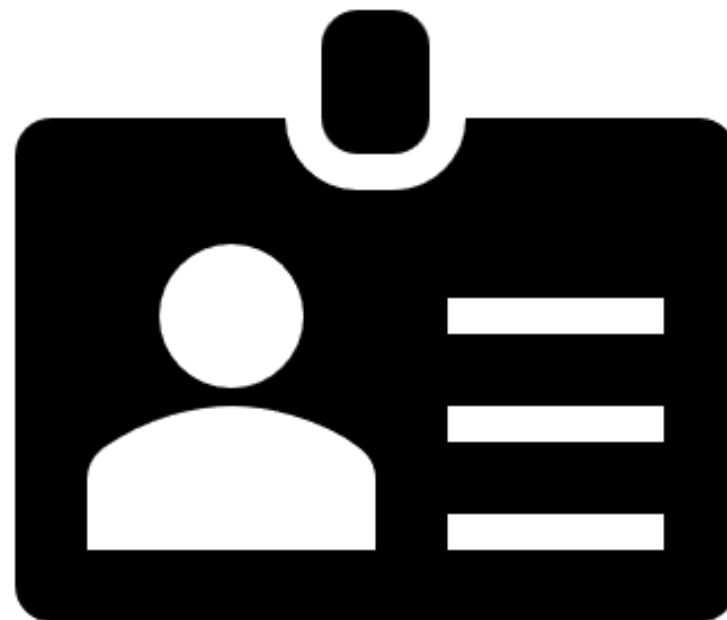


04. Informações sobre as Recuperandas

Demais informações

Quadro Funcional

Considerando a documentação acostada nos autos processuais, quando do pedido de Recuperação Judicial, foi declarada a **inexistência de empregados com vínculo celetista**. Ou seja, as atividades das Devedoras são executadas pelos sócios e por profissionais autônomos contratados.



Títulos Protestados

Com base nas informações extraídas por meio da consulta realizada, no dia 20 de abril de 2024, no site <https://www.pesquisaprotesto.com.br/>, foi possível constatar que há 27 títulos protestados em nome das Recuperandas, conforme tabela abaixo.

Recuperanda	Cartório	Cidade	Nº de Títulos	Valores
JOSE CLAUDIR MACHADO E CANARANA AGRO COMERCIAL DO BRASIL	TABELIONATO DE PROTESTOS	CAMAQUÃ/RS	22	R\$ 1.163.343,10
			1	R\$ 894,69
COMERCIAL DE TABACOS SANTANDER LTDA	SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO	CERRO GRANDE DO SUL/RS	8	R\$ 14.656,00
TOTAL			31	R\$ 1.178.893,79



04. Informações sobre as Recuperandas

Outras Informações

Causas da Crise

Abaixo, apresenta-se as causas da crise elencadas pelos Recuperandos no momento do ajuizamento da Recuperação Judicial (petição inicial):



A estiagem impactou de modo direto na produtividade das áreas cultivadas pelo Grupo, reduzindo os frutos da safra 2022/2023, fato que fez eclodir por completo a crise econômico-financeira que deu ensejo ao pedido de Recuperação Judicial.

Calamidade internacional instalada em razão da pandemia do Covid-19. Com os Decretos Estaduais e Municipais de restrição de circulação de pessoas, os produtores não conseguiram comercializar o tabaco.

Cliente da Recuperanda Comercial de Tabacos não pagou pela aquisição de um elevado volume de fumo, incidindo em mora no valor de, aproximadamente, R\$ 7 milhões à época.

Demais Informações



Em relação aos honorários da Administração Judicial, destaca-se, até o momento de elaboração deste relatório, as parcelas dos meses de abril e maio/2024, no montante total de R\$ 18.181,11, estavam pendentes de pagamento.



Com base nos balancetes contábeis disponibilizados pelos representantes das Recuperandas, no que concerne ao mês de março/2024, observa-se que não houve contabilização de compra ou de venda dentro do Ativo Imobilizando.

Passivo Contingente

Esta Equipe Técnica elaborou um quadro resumo a respeito dos processos em que, atualmente, as Recuperandas se enquadram como rés. As informações foram retiradas do documento disponibilizado nos autos processuais (Evento 1 – COMP13).

Natureza	Nº de Processos	Valor da Ação
AÇÃO DE COBRANÇA	2	R\$ 78.293,58
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	3	R\$ 559.153,93
EXECUÇÃO DE TÍTULO	2	R\$ 1.903.715,52
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	3	R\$ 376.868,64
TOTAL	2	R\$ 2.918.031,67

04. Informações sobre as Recuperandas

Questionário – Período de Enchentes no Estado do Rio Grande do Sul

Na primeira semana de maio de 2024, o Estado do Rio Grande do Sul enfrentou severas adversidades climáticas. Devido ao elevado volume de chuvas em um curto período, diversas enchentes foram registradas, especialmente na região central do estado. Em resposta a esses eventos, a Administração Judicial apresenta este relatório com o objetivo de informar a todos os interessados no processo sobre os impactos nos produtores rurais e as medidas adotadas para enfrentar essa situação adversa. Para tanto, no dia 05 de junho de 2024 o representante legal dos Recuperandos apresentou algumas informações sobre a atividade operacional.

1. Impactos da Enchente no Estado do Rio Grande do Sul		Resposta	Observações
1.1	A empresa foi afetada diretamente pela enchente?	Sim/Não	Em decorrência do alto volume de chuvas, os produtores conseguiram comercializar apenas parte da soja colhida.
1.2	Caso a empresa não tenha sido afetada diretamente pela enchente, houve algum impacto no momento atual? (impacto logístico, cadeia de suprimentos, etc.)	Sim	A soja da primeira semana do mês de junho/2024 foi colhida com 26% de umidade. O representante dos produtores destacou que a empresa de grãos recebe o produto com até 28% de umidade e com até 80% na quantidade de avariados. As mercadorias fornecidas atingiram mais de 90% na quantidade de avariados. Em virtude do ocorrido, no dia 01/06/2024 a colheita foi interrompida por completo, além do descarte do volume até então colhido.
1.3	Quais foram as primeiras medidas adotadas pela empresa para enfrentamento do momento atual?	-	Não havia mais condições de comercializar a soja, então a colheita da safra de 2023/2024 foi encerrada. A partir do dia 06/06/2024, foram realizadas as retiradas dos maquinários da fazenda, a fim de fazer a desocupação do local e a entrega da área e da casa.
1.4	Já é possível apurar e mensurar os prejuízos causados pela enchente? Se sim, quais foram?	Sim	100% de impacto na colheita da soja.
1.5	Algum funcionário foi atingido pela enchente? Se sim, quantos?	-	Pergunta não respondida.
1.6	A empresa pretende prestar algum auxílio aos funcionários que foram atingidos?	-	Pergunta não respondida.

2. Atividade Operacional		Resposta	Observações
2.1	A empresa possui seguro para cobertura de danos e perdas provocadas por enchentes?	-	Pergunta não respondida.
2.2	A empresa possui estoque suficiente para execução da operação? Se sim, para quanto tempo?	Não	Colheita da soja foi 100% comprometida.
2.3	Algum fornecedor já informou que não poderá fornecer insumos nos próximos dias?	-	Não se aplica.
2.4	Serão necessários investimentos para reparação de algum dano?	-	Pergunta não respondida.
2.5	Será necessária a redução do quadro funcional?	-	Pergunta não respondida.

3. Fluxo de Caixa e Planejamento Financeiro		Resposta	Observações
3.1	Já foram tomadas medidas imediatas com vistas à manutenção do caixa da empresa?	-	Pergunta não respondida.
3.2	Qual estimativa de redução de faturamento?	-	100%
3.3	A empresa planeja executar alguma medida de planejamento financeiro nos próximos dias?	-	Os produtores rurais estão averiguando a situação.
3.4	A empresa precisará buscar recursos de terceiros?	-	Pergunta não respondida.
3.5	A empresa possui ferramentas adequadas para controle de fluxo de caixa?	-	Pergunta não respondida.
3.6	A empresa pretende realizar negociações de prazos com fornecedores?	-	Pergunta não respondida.
3.7	A empresa pretende realizar negociações com as instituições financeiras?	-	Pergunta não respondida.
3.8	A empresa já sabe se irá se encaixar em algum programa de benefício fornecido pelo Governo?	-	Pergunta não respondida.

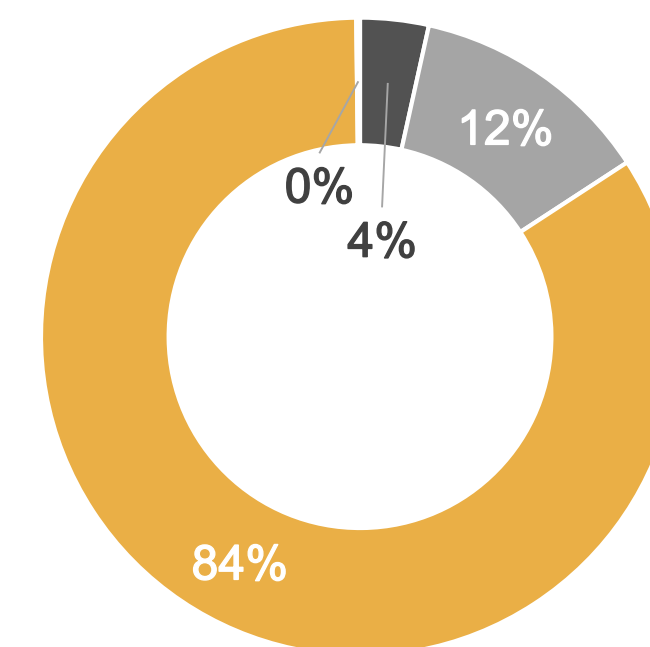
05. Estrutura do Passivo

Passivo Sujeito à Recuperação Judicial

O edital do Art. 7º, §2º, da LREF, reflete a segunda relação de credores das Recuperandas e perfaz o montante total de **R\$ 10.755.660,40**, conforme tabela abaixo apresentada:

CLASSES	VALORES DO EDITAL ART. 52, § 1º, LRF	VALORES DO EDITAL ART. 7, § 2º, LREF E NÚMERO DE CREDITORES		
Classe I - Trabalhista	R\$ 253.600,00	R\$ 373.333,33	5	11%
Classe II - Garantia Real	R\$ 1.326.176,66	R\$ 1.326.176,66	1	2%
Classe III - Quirografários	R\$ 8.647.097,98	R\$ 9.035.791,09	38	84%
Classe IV - ME/EPP	R\$ 0,00	R\$ 20.359,32	1	2%
TOTAL	R\$ 10.226.874,64	R\$ 10.755.660,40	45	100%

- Classe I - Trabalhista
- Classe II - Garantia Real
- Classe III - Quirografários
- Classe IV - ME/EPP



A lista é composta por **45 credores** no total. Abaixo, apresenta-se os nomes dos principais credores do processo:

CLASSES	PRINCIPAIS CREDITORES	VALORES (R\$)	% SOBRE O PASSIVO SUJEITO
Classe III - Quirografários	TIAGO FERNANDO KASTRUP ABREU MELLO	R\$ 4.705.555,23	43,75%
Classe II - Garantia Real	AGROFEL AGRO COMERCIAL S.A	R\$ 1.326.176,66	12,33%
Classe III - Quirografários	BANCO DO BRASIL	R\$ 1.082.432,18	10,06%
Classe III - Quirografários	PURO GRÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARROZ E SOJA LTDA	R\$ 1.018.847,20	9,47%
Classe III - Quirografários	BANCO SANTANDER	R\$ 630.000,00	5,86%
-	DEMAIS CREDITORES	R\$ 1.992.649,13	18,53%
TOTAL		R\$ 10.755.660,40	100,00%

05. Estrutura do Passivo

Passivo Extraconcursal

Passivo Extraconcursal - Outros

Como créditos extraconcursais enquadram-se, principalmente, (i) o passivo fiscal e operações de adiantamento de contrato de câmbio, (ii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios, (iii) alienação fiduciária e (iv) arrendamento mercantil (leasing).

Considerando as informações dispostas na documentação anexada quando do pedido de Recuperação Judicial, foi informado que o passivo não sujeito ao procedimento recuperacional corresponde apenas a dívidas tributárias, atingindo o montante de R\$ 6.441.659,99.

Abaixo, segue quadro resumo elaborado pela Administração Judicial, com base no relatório disponibilizado nos autos processuais (Evento 1 – COMP7):

Empresa	Natureza	Saldo a Pagar
CANARANA AGRO COMERCIAL DO BRASIL		R\$ 14.823,28
COMERCIAL DE TABACOS SANTANDER LTDA	Fiscal	R\$ 6.411.024,73
JOSÉ CLAUDIR MACHADO		R\$ 15.811,98
TOTAL		R\$ 6.441.659,99

Passivo Extraconcursal - Tributário

No que diz respeito ao passivo tributário das Recuperandas, observa-se que há um registro insignificante de R\$ 79,93 no balancete da empresa Canarana Agro Comercial do Brasil Importação e Exportação de Fumo EIRELI., no mês de janeiro/2024.

Nesse sentido, cumpre destacar que não há valores contabilizados nos balancetes referentes às outras duas Devedoras.

Por outro lado, nas informações dispostas na documentação anexada quando do pedido de Recuperação Judicial, foi informado que o saldo do passivo tributário, correspondente a tributos federais, estaduais e municipais, perfazendo o montante de R\$ 6.441.659,99, conforme apresentado na tabela ao lado.

Ademais, destaca-se que com base na consulta realizada no dia 10 de junho de 2024, no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (<https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/>), a Administração Judicial verificou que há valores inscritos em Dívida Ativa apenas no CNPJ da Comercial de Tabacos Santander LTDA. (R\$ 6.785.883,18).

A Administração Judicial sugere que haja a intimação das Recuperandas para prestação de esclarecimentos acerca do seu passivo fiscal.

06. Informações Operacionais

Econômico-Financeiras



Esta seção explora as principais variações econômicas, financeiras e patrimoniais das Recuperandas, mediante a análise dos principais indicadores que evidenciam a evolução do processo de recuperação das Devedoras.



De maneira a retratar essa evolução, foram utilizadas, para este Relatório Mensal de Atividades (RMA), informações pertinentes a exercícios pretéritos, e também do balancete do mês de **março/2024**, disponibilizados a esta equipe técnica.



A Administração Judicial, com o objetivo de trazer transparência ao processo de Recuperação Judicial, dispõe de site específico (www.vonsaltiel.com.br), no qual disponibiliza aos credores e aos demais interessados os principais documentos do presente processo.



A integralidade da documentação está disponível em arquivo digital (PDF) em página compartilhada em nuvem do Dropbox, por meio do link do ícone acima; ou, ainda, poderá ser solicitada à Administração Judicial, que, como já tem feito, a encaminhará via e-mail.

06. Informações Operacionais

Balanco Patrimonial | Canarana Agro Comercial do Brasil e José Claudir Machado



Inicialmente, é relevante destacar que os dados contábeis, apresentados na tabela abaixo, foram disponibilizados, via e-mail, pelos representantes das Recuperandas.

Abaixo, os saldos consolidados são o produto do somatório das rubricas dos balancetes das Recuperandas **Canarana Agro Comercial do Brasil Importação e Exportação de Fumo EIRELI** e da **José Claudir Machado**. Por outro lado, destaca-se que, durante o mês de abril/2024, foram disponibilizados os dados contábeis apenas da Recuperanda José Claudir Machado, no que concerne ao período de fevereiro e março/2024. **Diante de tal situação, na coluna abaixo, o mês de fevereiro/2024 contempla dados apenas do José Claudir Machado.**

	mar/2024	AV	AH	fev/2024
Ativo Circulante	34.629	37%	311%	8.425
Disponibilidades	4.342	5%	-681%	(747)
Clientes	-	0%	0%	-
Estoques	30.288	32%	230%	9.173
Adiantamentos	-	0%	0%	-
Tributos a Recuperar	-	0%	0%	-
Ativo Não Circulante	60.000	63%	0%	0
Realizável a longo prazo	0	0%	0%	0
Imobilizado	60.000	63%	0%	-
Total do Ativo	94.629	100%	1023%	8.425
Passivo Circulante	250.000	100%	1011%	22.217
Fornecedores	-	0%	0%	-
Obrigações Trabalhistas	(283)	0%	0%	(283)
Obrigações Tributárias	-	0%	0%	-
Empréstimos e Financiamentos	250.283	100%	999%	22.500
Passivo Não Circulante	0	0%	0%	0
Empréstimos e Financiamentos - LP	-	0%	0%	-
Patrimônio Líquido	0	0%	0%	0
Passivo e Patrimônio Líquido	250.000	100%	1011%	22.217

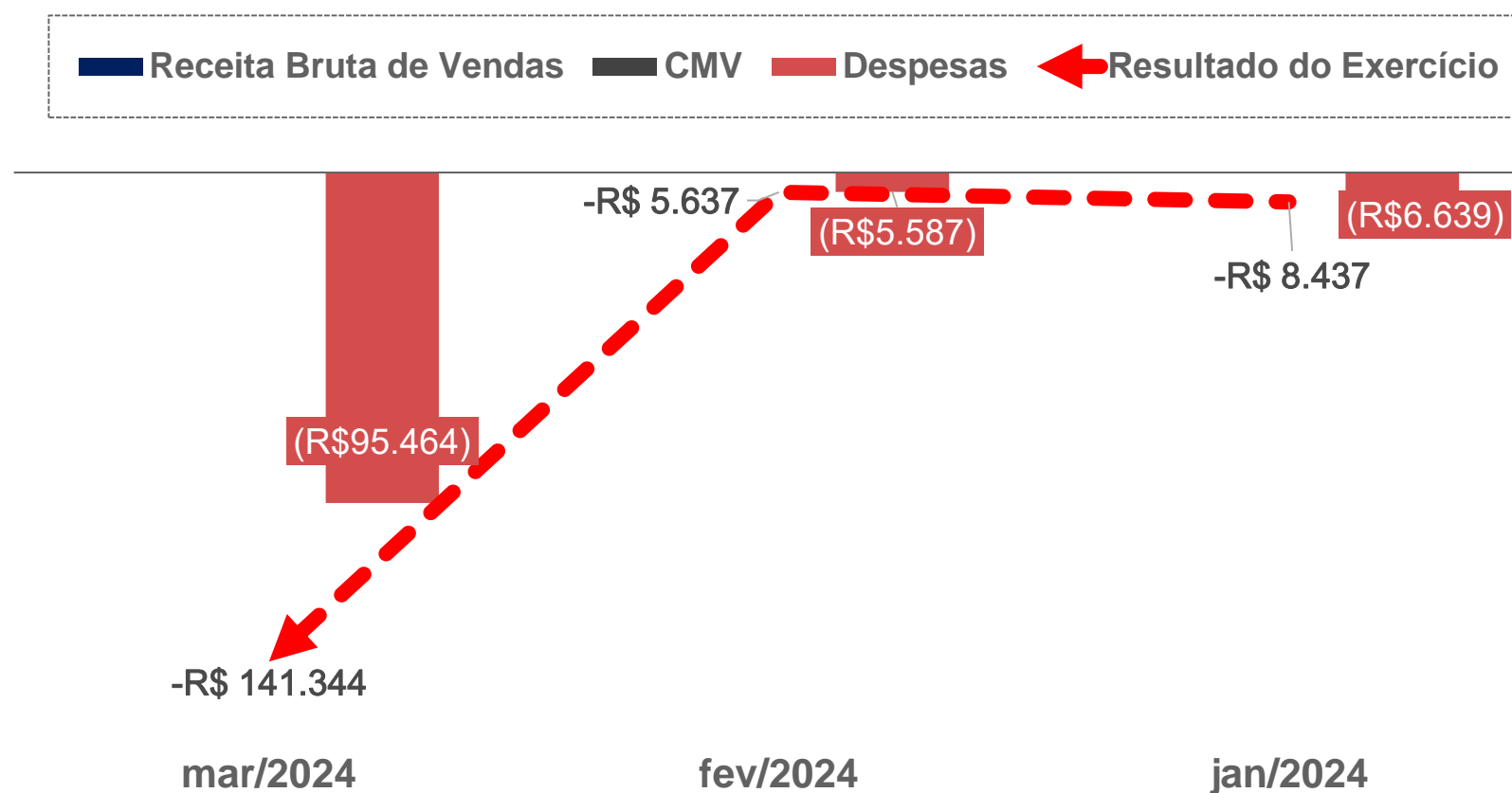
- Primeiramente, observa-se um acréscimo significativo de 1023% do **Ativo Total**, entre fevereiro e março/2024, causado, principalmente, pelo saldo da rubrica do **Ativo Imobilizado**. Com base na documentação do mês de março/2024, nota-se que a variação se deu em razão da contabilização de valores na subconta de “**Imobilizações**”, lançada no balancete da Recuperanda José Claudir Machado. Destaca-se que, em fevereiro/2024, o balancete da Recuperanda José Claudir Machado apresentou saldos apenas nas contas de Disponibilidades e Estoques;
- Ainda, nota-se uma variação positiva de 230% no saldo de Estoques, ocasionada pelo incremento de R\$ 21.115,20 em tal conta. O saldo credor da rubrica de **Disponibilidades**, em fevereiro/2024, foi corrigido no mês de março/2024, gerando uma variação negativa de 681%;
- Ademais, cumpre ressaltar que **todas as demais contas do Ativo** não apresentaram nenhum tipo de variação durante os meses analisados;
- No que tange às dívidas das Recuperandas, observa-se que o **passivo sujeito ao processo de Recuperação Judicial** não está sendo refletido nos documentos contábeis das Devedoras;
- Ainda, ressalta-se que, no período analisado, as **rubricas contábeis foram apresentadas de forma sintética**, ou seja, não foi possível analisar a discriminação das contas que variaram no período;
- Por fim, destaca-se a variação expressiva da quantia de **Empréstimos e Financiamentos**: acréscimo de 999%. Em razão da apresentação sintética das contas, a Administração Judicial verificará tais oscilações junto aos representantes das Devedoras. **O assunto será retomado no próximo Relatório Mensal de Atividades (RMA).**

AV – Análise Vertical (demonstra a representatividade de cada rubrica perante o total do ativo e do passivo)
 AH – Análise Horizontal (apresentam às variações entre fevereiro e março/2024 de cada rubrica).

06. Informações Operacionais

Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) | Canarana Agro Comercial do Brasil e José Claudir Machado

	mar/2024	AH	fev/2024
Receita Bruta de Vendas	0	0%	0
(-) Deduções da receita	0	0%	0
(=) Receita Líquida	0	0%	0
(-) Custos Mercadoria Vendidas	(45.832)	91564%	(50)
(-) Despesas Operacionais	(95.464)	1609%	(5.587)
(+) Outras despesas/receitas operacionais	(48)	0%	-
(=) Resultado Operacional	(141.344)	2407%	(5.637)
(+/-) Resultado Financeiro	0	0%	-
(=) Resultado do Exercício	(141.344)	2407%	(5.637)



- Primeiramente, destaca-se que, durante o mês de abril/2024, foram disponibilizados os dados contábeis apenas da Recuperanda José Claudir Machado, no que concerne ao período de fevereiro e março/2024. Diante de tal situação, nas colunas ao lado, os meses de fevereiro e março/2024 contemplam apenas os dados do José Claudir Machado;
- Observa-se que não houve auferimento de receitas durante o período analisado;
- No meses de fevereiro e março/2024, apenas a Recuperanda José Claudir Machado mantinha atividades operacionais. No entanto, em virtude do aguardo do período de colheita, durante os meses analisados não houve qualquer tipo de auferimento de receita;
- Nesse sentido, cumpre ressaltar que a Recuperanda Canarana Agro Comercial do Brasil Importação e Exportação de Fumo EIRELI não está em atividade no momento atual;
- Entre as **Despesas Operacionais**, nota-se que os dispêndios correspondem a despesas diversas, despesas com combustíveis e lubrificantes, além de despesas com materiais de consumo. O saldo vinculado a **Outras Despesas Operacionais** refere-se somente a valores de tarifas bancárias;
- Por fim, é observado um **Prejuízo Contábil** de R\$ 146 mil reais, no que diz respeito ao período compreendido entre fevereiro e março/2024 (considerando apenas os dados da Recuperanda José Claudir Machado).

06. Informações Operacionais

Indicadores Financeiros

Os indicadores financeiros são métricas que coletam e geram informações sobre um determinado aspecto das demonstrações financeiras, sobretudo acerca da saúde financeira da organização e o quão rentável ela pode ser. Abaixo, apresenta-se alguns indicadores recomendados pela literatura de Finanças Corporativas:

Índices de Liquidez

Liquidez Corrente: mede a relação entre o ativo circulante e o passivo circulante. Se a liquidez corrente for superior a 1,0, o capital de giro é positivo.

$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Liquidez Seca: mede a capacidade que ativos circulantes de maior liquidez têm para cobrir o passivo circulante.

$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$

Liquidez Geral: mede a capacidade de pagamento a Longo Prazo, ou seja, quanto há de ativo circulante e realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívidas de curto e longo prazo.

$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}}$

Índices de Endividamento

Participação do Capital de Terceiros: representa a relação entre capitais de terceiros e recursos totais.

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Passivo Total}}$

Endividamento de curto prazo: evidencia a concentração de obrigações vencíveis em até um exercício, em relação ao total de obrigações.

$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Índices de Lucratividade

Margem Bruta: representa o quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$1,00 vendido, descontando somente o custo da mercadoria/serviço vendido. Quanto maior, melhor.

$\frac{\text{Lucro Bruto}}{\text{Receita Líquida}}$

EBITDA: representa o resultado de lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização. Quanto maior o resultado, melhor está a empresa.

$\frac{\text{Lucro Operacional} + \text{Juros} + \text{Impostos} + \text{Depreciação} + \text{Amortização}}{\text{Receita Líquida}}$

Margem Líquida: representa o quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$1,00 vendido. Quanto maior, melhor.

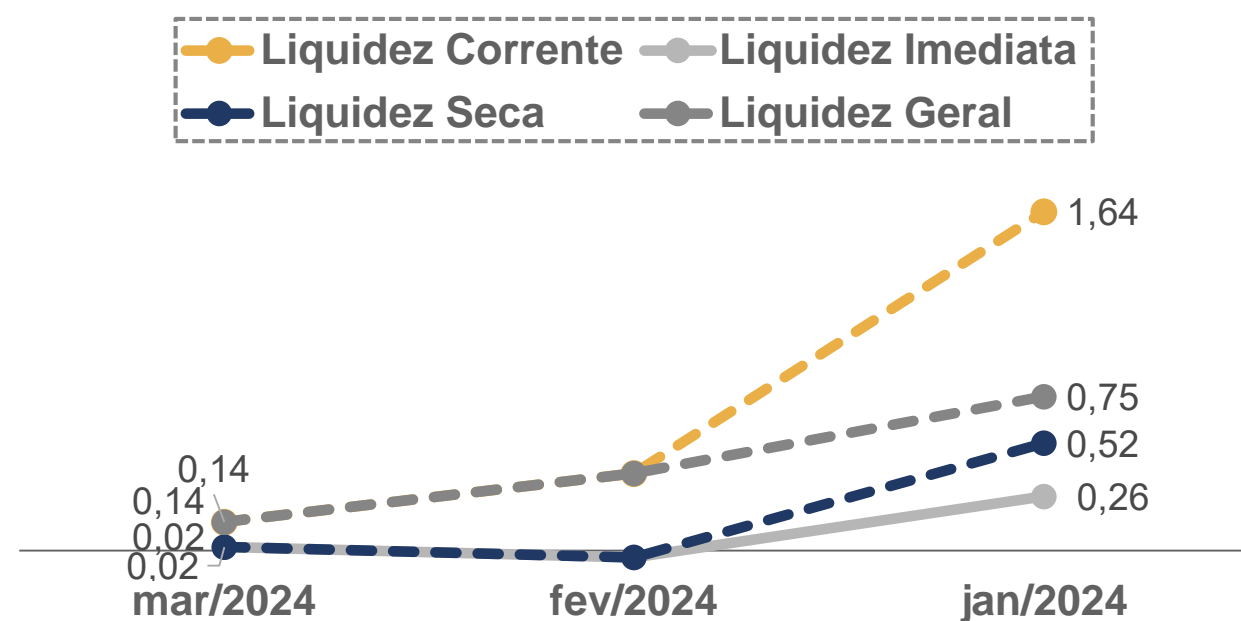
$\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Receita Líquida}}$

06. Informações Operacionais

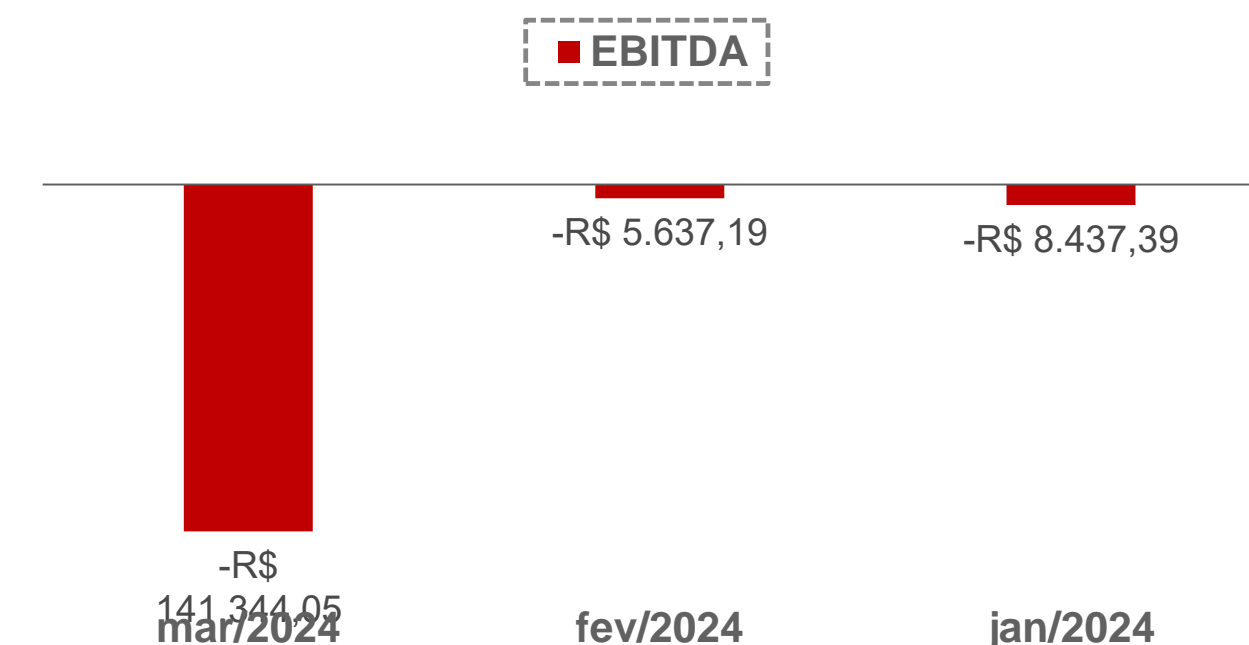
Indicadores Financeiros dos resultados acumulados entre as Recuperandas José Claudir Machado e Canarana Agro

Comercial do Brasil Importação e Exportação de Fumo EIRELI

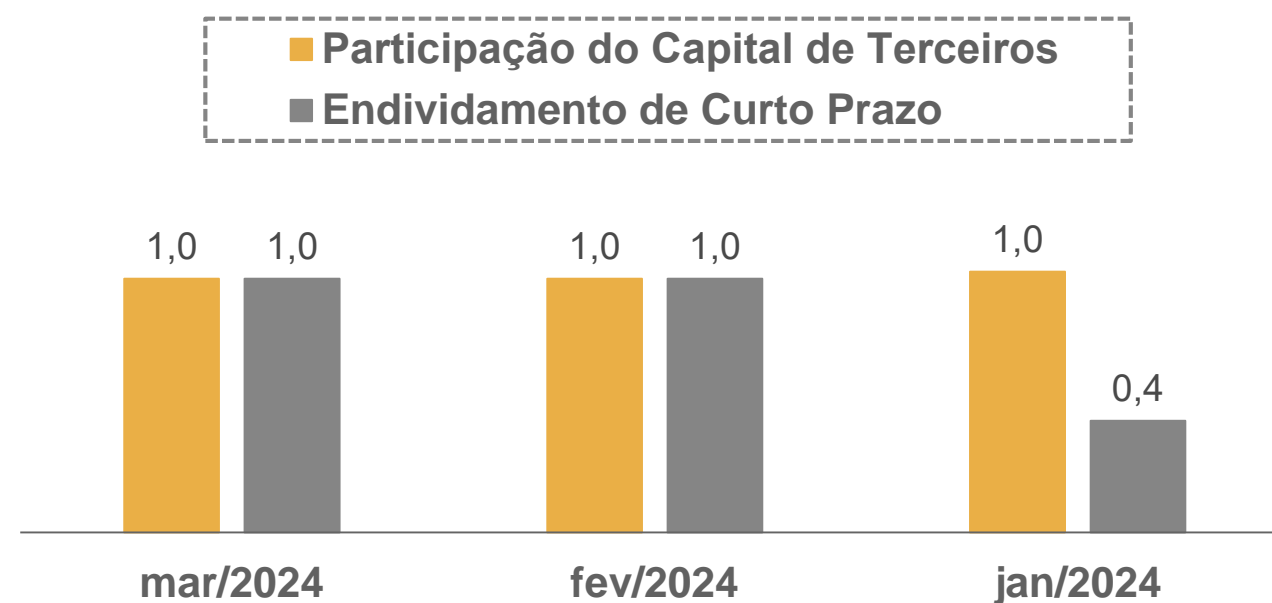
Índices de Liquidez



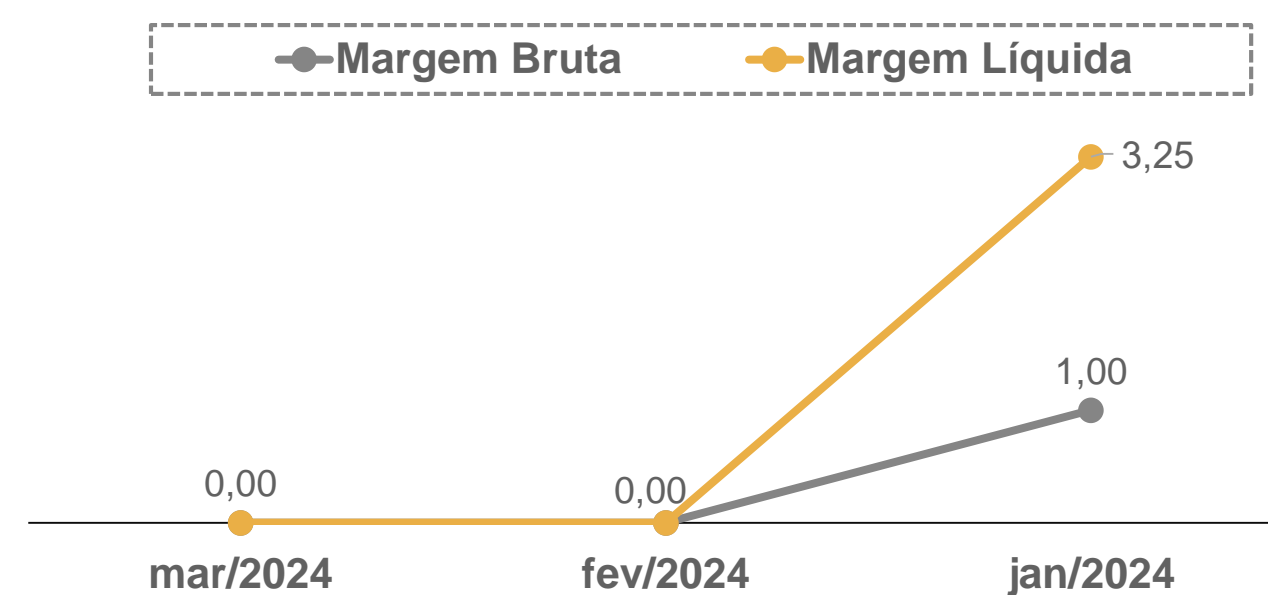
EBITDA



Índices de Endividamento



Margem Bruta x Margem Líquida



07. Plano de Recuperação Judicial

Condições de Pagamento

Apresenta-se, abaixo, um quadro resumo correspondente às condições de pagamento previstas no Plano de Recuperação apresentado pelas Recuperandas em 30/10/2023 (Evento 66).

Destaca-se que as condições deste plano ainda não foram apreciadas em **Assembleia-Geral de Credores**, a qual ainda poderá ser convocada.

CLASSE	SUBCLASSE	CARÊNCIA	PRAZO DE PAGAMENTO	DESÁGIO	FORMA DE PAGAMENTO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Trabalhista	Créditos inferiores a 150 salários-mínimos	11 meses, após a homologação do PRJ	1 mês após o término do período de carência	70%	Uma única parcela	TR + 1% a.a.
	Créditos superiores a 150 salários-mínimos	24 meses, após a homologação do PRJ	30 anos	80%	Parcelas anuais, iguais e sucessivas.	TR + 1% a.a.
Garantia Real	Não há	22 meses, após a homologação do PRJ	30 anos	75%	Parcelas anuais, iguais e sucessivas.	TR + 1% a.a.
Quirografária	Não há	24 meses, após a homologação do PRJ	30 anos	80%	Parcelas anuais, iguais e sucessivas.	TR + 1% a.a.
ME/EPP	Não há	24 meses, após a homologação do PRJ	30 anos	80%	Parcelas anuais, iguais e sucessivas.	TR + 1% a.a.

08. Considerações Finais

Diante do exposto, a Administração Judicial vem, com o devido acato, perante Vossa Excelência, requerer:

- a) o recebimento do 3º relatório de atividades das Recuperandas, referente ao mês de **março/2024**, a fim de fornecer a todas as partes interessadas os principais tópicos do processo de recuperação em questão até o momento;
- b) a intimação das Recuperandas para apresentação de esclarecimentos acerca do passivo tributário;
- c) após a devida análise pelos órgãos competentes, o julgamento do presente relatório.

Sendo o que se cumpria reportar, a Administração Judicial permanece à disposição desse douto Juízo, bem como da coletividade dos credores e dos Recuperandos para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nesses Termos,
É o Relatório.

Camaquã/RS, 1º de julho de 2024.

VON SALTIEL
ADMINISTRADORA JUDICIAL

AUGUSTO VON SALTIEL
OAB/RS 87.924

GERMANO VON SALTIEL
OAB/RS 68.999

JULIANA RESCHKE
CRC/RS 104.037/O

09. Anexos

Registros fotográficos disponibilizados pelo representante legal (05/06/2024)



01. Estrada
(Fazenda Flor da Praia)



02. José Claudir Machado
(Fazenda Flor da Praia)



03. Maquinários
(Fazenda Flor da Praia)



04. Soja



05. Soja



06. Soja



VON SALTIEL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Telefones

(51) 3414-6760 / (48) 3197-2969

Whats Business

(51) 99171-7069

Endereço de e-mail

atendimento@vonsaltiel.com.br

Website

www.vonsaltiel.com.br